



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 372 - de 28 de novembro de 1956.

Eleva o valor dos auxílios que menciona e institui contribuição em favor do Departamento das Prefeituras Municipais do R.G.S.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam elevados os seguintes auxílios e subvenção do orçamento vigente:

- a) Assistência Social – Código 8.29.4 - Tratamento anti-rábico e exames laboratoriais, para Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros);
- b) Instrução Pública – Código 8.34.4 – subvenção a Biblioteca Pública Gal. Benício da Silva, para Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros);
- c) Instrução Pública, Código 8.34.4 – Auxílio à Escola Carlos Gomes, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º É concedida, em favor do Departamento das Prefeituras Municipais do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, contribuição anual de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), cujo pagamento será atendido com recursos da dotação orçamentária do próximo exercício sob o título Contribuição e Auxílios, código 8.98.4.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 28 de novembro de 1956.

DALTON ROSA
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário